



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO CONTRATADO:	☒ MATERIAL	☐ SERVIÇO COMUM	☐ OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	☒ SF/ EMPENHO	☐ CONTRATO	☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCEDIMENTO ADOTADO:	☒ PREGÃO	☐ DISPENSA	☐ _____
FORMA DE JULGAMENTO:	☐ MENOR PREÇO GLOBAL		

Unidade responsável: SEMUS/ UPA Francisco Corrêa de Carvalho

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição e Instalação de placas e adesivos internas e externas para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Varginha/MG, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	60	Un.	Placas internas de identificação de salas	R\$12,33	R\$ 739,80
02	23	Un.	Placas internas informativas	R\$37,00	R\$ 851,00
03	4	Un.	Placas externas de parede – Entrada Pronto Atendimento	R\$296,00	R\$ 1.184,00
04	1	Un.	Placa de parede – Desembarque Exclusivo de Ambulância	R\$ 696,83	R\$ 696,83
05	2	Un.	Testeira de parede – Desembarque Ambulância	R\$ 1.387,50	R\$2.775,00
06	4	Un.	Placa de entrada de funcionários e serviços	R\$ 203,50	R\$814,00
07	2	Un.	Placas internas informativas	R\$ 709,17	R\$ 1.418,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

08	12	Un.	Placas de acrílico	R\$103,09	R\$1.237,08
09	15	Un.	Placas internas de orientação (setorização)	R\$37,00	R\$ 555,00
10	2	Un.	Placa externa principal (fachada)	R\$203,50	R\$ 407,00
11	4	Un.	Testeira de parede (Entrada Pronto Atendimento)	R\$123,33	R\$ 493,32
12	23	Un.	Placas de vidro	R\$ 137,29	R\$3.157,67
				TOTAL	R\$ 14.329,04

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, não havendo possibilidade de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição e instalação de placas e adesivos internos e externos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Varginha justifica-se pela necessidade de adequação às normativas vigentes, melhoria da organização do espaço físico e qualificação dos serviços prestados à população. A padronização da comunicação visual em serviços de saúde é uma exigência que atende tanto às diretrizes do Ministério da Saúde, quanto às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2020, que estabelecem critérios para garantir inclusão e orientação adequada a todos os usuários.

2.2. No contexto atual, a UPA 24h de Varginha passa pelo processo de renovação da portaria de qualificação do Ministério da Saúde, assegurando que ela atenda aos padrões necessários para funcionamento contínuo e para o recebimento de recursos federais. Para alcançar esse objetivo, é essencial que a unidade esteja devidamente organizada e identificada, de acordo com as normativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

técnicas e de acessibilidade, incluindo a instalação de sinalização interna e externa clara, padronizada e eficiente.

2.3. A correta sinalização é um elemento indispensável para o bom funcionamento da unidade, pois organiza os fluxos internos, facilita a localização de ambientes e setores por pacientes, acompanhantes e profissionais, e reduz o tempo de espera e deslocamento indevido dentro do espaço. Além disso, contribui diretamente para a segurança assistencial, prevenindo equívocos que possam gerar atrasos ou riscos no atendimento em situações emergenciais.

2.4. Outro aspecto relevante é a humanização dos serviços. A comunicação visual clara e acessível promove um ambiente mais acolhedor, em conformidade com a Política Nacional de Humanização (PNH). Estudos e diretrizes do Ministério da Saúde destacam que a sinalização adequada impacta positivamente na experiência do usuário, diminuindo dúvidas e proporcionando maior confiança no atendimento recebido.

2.5. Por fim, a instalação de placas e adesivos externos reforça a visibilidade da UPA 24h de Varginha perante a comunidade, facilitando sua identificação e promovendo a imagem institucional em conformidade com os padrões do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a medida é fundamental não apenas para atender às exigências legais e de requalificação, mas também para consolidar a qualidade, a transparência e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local e horário da prestação do serviço

4.1.1. Os serviços deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Francisco Corrêa de Carvalho, situada na Avenida Farmacêutico Jair Santana, nº 113, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

4.1.2. O horário de execução será de segunda-feira a sexta-feira, em período comercial, compreendido entre 08h e 16h, devendo o início das atividades ser previamente autorizado pela coordenação da unidade, de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços de urgência e emergência.

4.2. Das especificações técnicas

4.2.1. Todas as placas devem apresentar aplicação de Verniz UV/ Laminação UV.

4.2.2. A confecção e instalação de placas e adesivos deverão obedecer rigorosamente ao Manual de Identidade Visual e de Aplicação e Sinalização da UPA 24h – Versão 2.0 (anexo I), fevereiro de 2015, elaborado pelo Ministério da Saúde, bem como às normas técnicas de qualidade e durabilidade aplicáveis.

4.2.3. As placas necessárias encontram-se detalhadas em documento anexo II a este Termo de Referência, contendo os modelos, dimensões e padrões de aplicação.

4.2.4. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

4.2.4.1. Aplicação da marca UPA 24h: utilização preferencial da versão horizontal e, em casos específicos, da versão vertical, vedada qualquer distorção, alteração de cor, tipografia ou proporções da marca.

4.2.4.2. Cores institucionais: utilização das cores padronizadas do manual – Verde Pantone 355 C, Azul Pantone 7462 C, Amarelo Pantone 116C, Vermelho Pantone 485C e Preto Process Black C.

4.2.4.3. Tipografia: aplicação da família Frutiger (nas variações Bold, Roman e Light), admitida a utilização da fonte auxiliar Verdana, observando-se tamanhos mínimos de elegibilidade. Dimensões específicas:

I. Placas externas principais: mínimo de 150 cm de largura por 75 cm de altura (horizontal) ou 150 cm por 150 cm (vertical);

II. Placas externas de parede: dimensões mínimas de 80 cm por 60 cm (horizontal) ou 60 cm por 80 cm (vertical);

III. Placas internas de orientação: 40 cm por 50 cm;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

IV. Placas internas de identificação de salas: 20 cm por 10 cm.

4.2.5. As aplicações conjuntas das marcas institucionais da UPA 24h, SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal, Governo Estadual e Prefeitura Municipal deverão respeitar a ordem, proporções e áreas de integridade previstas no manual.

Item	Descrição	Dimensões mínimas (cm)	Material	Quant .	Observações Técnicas
01	Placas internas de identificação de salas	20 (L) x 10 (A)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	60	Instalação em portas de consultórios e salas técnicas. Texto em Frutiger Bold, alinhado à esquerda
02	Placas de identificação e avisos	30 (L) x 21 (A)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	15	Utilização em áreas administrativas e de apoio. Texto padronizado em Frutiger Bold.
03	Placas de orientação e advertência (setorização)	25 (L) x 35 (A)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	23	Direcionamento de fluxos internos (ex.: apoio técnico, urgência, observação). Uso de setas conforme necessidade
04	Testeira de parede – Desembarque Ambulância	80 (L) x 41 (A)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	2	Instalada acima do acesso de desembarque de ambulâncias
05	Placas externas de parede – Entrada Pronto Atendimento	60 (L) x 80 (A) (vertical)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	4	Instalação junto ao acesso de usuários. Texto “Entrada Pronto Atendimento”
06	Placas de orientação	40 (L) x 50 (A) (vertical)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	4	Instalação junto ao acesso de pacientes.
07	Placa externa principal (fachada)	150 (L) x 75 (A) (horizontal)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	1	Instalação obrigatória na fachada principal, visível à distância. Deve conter UPA 24h + SUS + Minist. Saúde + Governo Federal + Estado +



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

Item	Descrição	Dimensões mínimas (cm)	Material	Quant .	Observações Técnicas
					Prefeitura
08	Testeira de parede (Entrada Pronto Atendimento)	150 (L) x 150 (A) (horizontal)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	2	Instalação obrigatória na fachada principal, visível à distância. Deve conter UPA 24h + SUS + Minist. Saúde + Governo Federal + Estado + Prefeitura
09	Placa de parede – Desembarque Exclusivo de Ambulância	80 (L) x 41 (A) (horizontal)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	4	Instalação junto ao acesso lateral para ambulâncias. Deve estar visível
10	Testeira de parede (Entrada Pronto Atendimento)	150 (L) x 77(A) (horizontal)	ACM 3mm adesivado com proteção UV	2	Instalação obrigatória na fachada principal, visível à distância.
11	Placas de identificação de beira leito	40 (L) x 40(A)	Vidro arte em cores variadas gravadas a laser ou impressão UV	23	Fabricada em vidro de 6mm de espessura com cantos arredondados e lapidados. Fixação através de botão francês. Com aplicação interna. Confecção de peças em cores variadas gravadas a laser ou impressão UV com inscrições ou retrato/imagens rasterizadas. Arte enviada pelo contratante. Película de segurança branca fosca aplicada atrás da impressão, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura.
12	Placas de identificação de beira leito	40(L) x 40(A)	Acrílico arte em cores variadas gravadas a laser ou	12	Fabricada em acrílico de 3mm de espessura com cantos arredondados e lapidados. Fixação através de gancho. Com aplicação interna. Confecção de peças em cores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

Item	Descrição	Dimensões mínimas (cm)	Material	Quant .	Observações Técnicas
			impressão UV		variadas gravadas a laser ou impressão UV com inscrições ou retrato/imagens rasterizadas. Arte enviada pelo contratante. Película de segurança branca fosca aplicada atrás da impressão, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura. Permite escrever com canetinhas a base de água (comum) e apagar com facilidade.

4.3. Quadro resumo de placas, totens e adesivos:

4.3.1. As artes apresentadas no anexo II são ilustrativas, podendo ser necessário adequações por parte da contratada conforme a necessidade da Unidade.

4.3.2. Eventuais alterações de quantidades, modelos, dimensões, especificações técnicas e pontos de fixação poderão ocorrer em razão de ajustes técnicos decorrentes de vistoria in loco, necessidades da contratante ou exigências de conformidade com o Manual de Identidade Visual e de Aplicação e Sinalização da UPA 24h.

4.3.3. A adjudicatária deverá, obrigatoriamente, observar e executar estritamente as artes finais, especificações e o quantitativo discriminado no Anexo II deste Termo de Referência, sendo o Anexo II o documento vinculante para a confecção, produção e instalação das placas, adesivos e totens.

4.3.4. Quaisquer divergências entre o Anexo I e o Anexo II deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização/coordenação da UPA, sendo a alteração somente permitida mediante termo de aprovação escrito pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

4.4. Do recebimento

4.4.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório: mediante vistoria técnica após a instalação, para conferência da conformidade com o Manual de Identidade Visual e Aplicação e Sinalização da UPA 24h e com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Recebimento definitivo: após decorrido o prazo de garantia da instalação, condicionado à inexistência de falhas, avarias ou inconformidades, bem como à constatação do pleno funcionamento e conservação da sinalização implantada.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

6. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

7.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Das condições de pagamento:

8.1.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do término do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, emitida em tempo hábil, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e a respectiva fiscalização do Contrato.

8.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

8.1.3. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

8.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2.2. Deverá a contratada, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

8.2.3. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por dispensa licitatória com a adoção do critério de menor preço global em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção de menor valor se justifica devido a necessidade de padronização dos produtos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$14.329,04** (quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos), de acordo com a média entre os valores unitários de orçamentos fornecidos por empresas especializadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
194	06.001	10	302	1500	2571	3.3.90.39	1.621.000.0000.0019

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
	X					

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p)** outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** outras situações de natureza correlata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.).

14.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

14.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

14.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

14.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

14.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

14.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da mesma que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

14.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

14.4.3. Declaração de pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços conforme anexo II.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos anexos I e II, e em estrita observância ao Manual de Identidade Visual e de Aplicação e Sinalização da UPA 24h (versão 2.0/2015), garantindo a padronização, qualidade e conformidade técnica exigidas pelo Ministério da Saúde.

15.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a confecção, transporte, instalação e fixação dos totens, placas e adesivos, sem ônus adicional para a Administração.

15.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos materiais empregados, observando a utilização de ACM 3mm adesivado conforme previsto, assegurando estabilidade e segurança em ambientes internos e externos.

15.4. Manter a integridade da marca UPA 24h e demais logotipos institucionais (SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal, Governo Estadual e Prefeitura Municipal), vedando qualquer alteração de proporções, tipografia, cores ou diagramação, conforme disposto no manual.

15.5. Realizar a instalação dos itens em locais previamente indicados pela fiscalização, assegurando o correto posicionamento e fixação, inclusive em áreas externas expostas a intempéries.

15.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas em lei.

15.7. Garantir que os serviços sejam realizados em horário comercial (08h às 16h, de segunda a sexta-feira), de modo a não comprometer o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

15.8. Atender integralmente às orientações, determinações e recomendações emitidas pela fiscalização do contrato durante a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

15.9. Substituir, por sua conta e risco, quaisquer materiais ou serviços rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou apresentarem vícios, defeitos ou falhas de qualidade.

15.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária/subsidiária.

15.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que verificados após o recebimento provisório.

15.12. Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de licitação.

15.13. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e de acessibilidade, observando as disposições da ABNT NBR 9050/2020 e demais legislações aplicáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

18.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados.

18.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade ou anormalidade identificada no objeto do Contrato, reservando-se o direito de recusar o recebimento caso este não atenda às especificações e condições previstas no Termo de Referência.

18.4. Assegurar à Contratada o acesso ao local de execução do contrato e aos equipamentos necessários para o desempenho das atividades previstas, observando as condições previamente estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

18.5. Informar previamente à Contratada a respeito da aplicação de penalidades, garantindo o devido esclarecimento das razões e a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Varginha, 27 de maio de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Equipe de Planejamento: Juliana Alves Magalhães de Moura

Cargo: TNS/PS/Farmacêutica

Assinatura:

Fiscal Técnico: Thiago Vitor Muniz da Silva Sarto

Cargo: Oficial de Administração

Assinatura:

Gestora: Pamela Pereira Candido

Cargo: Diretora do Departamento de Urgências e Emergências

Assinatura:

Autoridade da Área Requisitante: Heron Ataíde Martins

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura:

Assinantes



Juliana Alves Magalhães de Moura

Assinou em 09/07/2026 às 13:25:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Juliana Alves Magalhães de Moura, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Thiago Sarto

Assinou em 09/07/2026 às 14:36:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Thiago Sarto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Pamela Pereira Candido

Assinou em 09/07/2026 às 16:48:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Pamela Pereira Candido, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Heron Ataide Martins

Assinou em 10/07/2026 às 09:26:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Heron Ataide Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XVE-1N5-91Y-62O